



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.973, DE 28 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caraguatatuba – CMDCAC, para o biênio 2024-2026.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 1.885, de 17 de novembro de 2010, que altera a Lei Municipal nº 118/1991, que trata do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCAC;

CONSIDERANDO a solicitação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caraguatatuba, por meio do Ofício nº. 137/2024, para a nomeação de representantes da nova gestão do CMDCAC, em relação ao biênio 2024-2026,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARAGUATATUBA-CMDCAC**, para o biênio 2024-2026:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Aline Rodrigues Alves Ciaca – RG: 30.845.171-5;

Suplente: Adriana Zambotto Fernandes – RG: 24.689.759-4;

Titular: Patrícia Aparecida da Silva – RG: 43.250.136-8;

Suplente: Sônia Regina de Souza Dias Cordeiro – RG: 14.408.170-2;

b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Roberta Maria Bernardini de Castro – RG: 20.783.709;

Suplente: Carlos Eduardo Pereira Reis – RG: 33.927.715-4;

Titular: Daniela Bandeira Vaz – RG: 30.690.778-1;

Suplente: Maria Tereza Daniel Santos Alves de Araujo – RG: 32.244.102-X;

c) Representantes da Secretaria Municipal de Esportes e Recreação:

Titular: Maisa Nascimento de Oliveira Silva – RG: 15.856.667-1;

Suplente: Juliana Aparecida de Oliveira – RG: 20.788.610-6;

d) Representantes da Secretaria Municipal da Saúde:

Titular: Ceci Oliveira Penteado – RG. 13.627.263-0;

Suplente: Ana Claudia Ferreira de Oliveira – RG. 40.264.758-0;

Titular: Silvyane Luanda Prata Jeronimo – RG: 10.172.532-3;

Suplente: Alexandra Freitas de Matos – RG: 23.805.749-5;

e) Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda:

Titular: José do Carmo Salles Junior – RG: 23.451.275-1;

Suplente: Alan Alves Brito Conceição – RG: 24.558.109-1;

f) Representantes da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos:

Titular: Maia Soares Bisan – RG: 30.394.010-4;

Suplente: Cintia Yara Silva Barbosa – RG: 40.687.848-1;

g) Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento:

Titular: Ediline Alves Boytchuk do Nascimento – RG: 25.852.830-8;

Suplente: Gilson de Souza Cassiano – RG: 27.386.763-8.

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Representantes da Associação dos Contadores:

Titular: Dimas Otaviano Noronha – RG: 9.579.190;

Suplente: Maria Bernadete Vieira Salles – RG: 14.558.122-6;

b) Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil OAB/Subseção Caraguatatuba:

Titular: Paulo Roberto de Menezes Junior – RG: 36.177.724-3 – OAB/SP nº 486.631;

Suplente: Neli dos Santos Pedro Santana – RG: 56.146.463-7 – OAB/SP nº 474.736;

c) Representantes de Profissionais da Área de Educação e Assistência Social:

Titular: Iara Freire da Costa – RG: 24.476.541-8;

Suplente: Raquel Fernanda Souza dos Santos – RG: 40.471.461-4;

d) Representantes de Associações Civas (APMS, Associação Amigos de Bairros, entre outros, que comprovem atendimento a criança e ao adolescente, diretamente ou em defesa destes):

Titular: Melina Padilha Velasco – RG: 26.131.760-X;

Suplente: Fernanda Monteiro Pereira – RG: 26.662.570-8;

Titular: Michel Henrique Moreira Barbosa – RG: 40.512.601-3;

Suplente: Taciana Mara de Freitas – RG: 48.571.632-X;

e) Representantes de Associações de Atendimento à Criança e ao Adolescente:

Titular: Letícia dos Santos Oliveira – RG/ES: 315.123-0;

Suplente: Zilda Aparecida de Melo – RG: 26.308.712-8;

Titular: Fabiana Evangelista da Silva – RG: 43.556.757-3;

Suplente: Roseli Teixeira de Mello – RG: 17.213.546-1;

f) Representantes de Associações de Atendimento ou Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Titular: Uriel Alexandre Bonafé – RG: 40.451.514-9;

Suplente: Tabyta Yasmin Aguiar de Barros – RG: 41.292.488-2;

Titular: Breno do Prado Savassa – RG: 46.879.739-7;

Suplente: Mécia Policarpo Quirino – RG: 41.243.413-1;

g) Representantes das Instituições de Ensino Superior e/ou Profissionalizantes:

Titular: Gisele Cristiane de Freitas – RG: 34.467.802-7

Suplente: Thais Giraud de Almeida Reis – RG: 32.419.224-1

Art. 2º O mandato dos membros ora nomeados será pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme art. 9º, § 5º da Lei Municipal nº 1.885, de 17 de novembro de 2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 28 de maio de 2024.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FAZENDA

Notificação 037/2024.

A Seção de Tributação através da Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, FAZ SABER, a todos quanto o presente interessar possa, que, de acordo com a Lei (s) nº 969 de 11 de agosto de 1975, 1.144 de 6 de novembro de 1980, 1.870 de 05 de outubro de 2010, 2.074 de 18 de abril de 2013 e 2.663 de 29 de junho de 2023, tornam-se públicas as seguintes Notificações:

NOTIFICAÇÃO

Fica a IVO ROBERTO RESTANI, residente e domiciliado (a) à RUA CONEGO JOSÉ BENTO, nº 705 – CENTRO – JACAREÍ/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 1 § 1 e Art. 2 § 1 da Lei Municipal nº 1.870 e Art. 1 da Lei Municipal 2.663/23.

• **Processo nº 11.354/2024 - Eletrônico - Auto Infração nº 38.486** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 10/11/2023 do imóvel de identificação/CPF **09.762.003**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (FALTA DE LIMPEZA DE TERRENO, conforme artigo (s) 1 § 1 e Art. 2 § 1 da Lei Municipal nº 1.870/10 e Art. 1 da Lei Municipal 2.663/23).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). LUIZ FERNANDO CERULI, residente e domiciliado (a) à RUA VITOR MEIRELLES, nº 213 – JD. BELA VISTA – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 10 e 13 da Lei Municipal nº 1.144/80.

• **Processo nº 2.375/2024 - Eletrônico - Auto Infração nº 29.887** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 25/10/2023 do imóvel de identificação/CPF **009.***.***-68**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (OBSTRUÇÃO DE PASSEIO / VIA PÚBLICA, conforme artigo (s) 10 e 13 da Lei Municipal nº 1.144/80).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). ESPOLIO DE MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA GONZAGA, residente e domiciliado (a) à RUA PROFº BENEDITO MOREIRA SANTOS, nº 47 – PONTAL DAS COLINAS – GUARATINGUETÁ/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 1 § 1 e 3, Art. 2 § 2 da Lei Municipal nº 1.870/10 e Art. 1 da Lei Municipal 2.663/23.

• **Processo nº 1.163/2024 - Eletrônico - Auto Infração nº 38.755** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 16/11/2023 do imóvel de identificação/CPF **09.752.029**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (FALTA DE CONSTRUÇÃO DE MURO E LIMPEZA DE TERRENO, conforme artigo (s) 1 § 1 e 3, Art. 2 § 1 da Lei Municipal nº 1.870/10 e Art. 1 Lei Municipal 2.663/23).

NOTIFICAÇÃO

Fica a ANTONIO GONÇALVES DE SOUZA, residente e domiciliado (a) à AVENIDA ITOE IOCHIMOTO, nº 160 – GETUBA – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 15 e 18 da Lei Municipal nº 2.074/13.

• **Processo nº 10.703/2024 - Eletrônico - Auto Infração nº 38.008** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 01/09/2023 do imóvel de identificação/CPF **06.135.019**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (FALTA DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADA/ CALÇADA IRREGULAR, conforme artigo (s) 15 e 18 da Lei Municipal nº 2.074/13).

NOTIFICAÇÃO

Fica a ATHOS DE SOUZA ARRUDA, residente e domiciliado (a) à RUA LUIZA FERNANDES MOREIRA, nº 126 – JD. CALIFORNIA – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO**

(A) pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 8 e 13 da Lei Municipal nº 1.144/80.

• **Processo nº 609/2024 - Eletrônico - Auto Infração nº 37.969** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 15/09/2023 do imóvel de identificação/CPF **09.032.070**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (ÁGUAS SERVIDAS EM VIAS PÚBLICAS, conforme artigo (s) 8 e 13 da Lei Municipal nº 1.144/80).

NOTIFICAÇÃO

Fica a GETULIO SANTANA, residente e domiciliado(a) à RUA TICO-TICO, nº 5 – JD GAIVOTAS – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 12 da Lei Municipal nº 969/75.

• **Processo nº 44.004/2023 - Eletrônico - Auto Infração nº 38.326** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 25/10/2023 do imóvel de identificação/CPF **05.269.005**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (CONSTRUÇÃO EM DESACORDO COM PROJETO APROVADO, conforme artigo (s) 12 da Lei Municipal nº 969/75).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). ANDERSON ROBERTO DA SILVA BARROS, residente e domiciliado (a) à TRAVESSA CAMBUÍ, nº 97 – MARTIM DE SÁ – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 183 e 184 da Lei Municipal nº 1.144/80.

• **Processo nº 29.123/2020 - Físico - Auto Infração nº 20.090** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 12/11/2020 do imóvel de identificação/CPF **04.155.014**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO PÚBLICO, conforme artigo (s) 183 e 184 da Lei Municipal nº 1.144/80).

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 004, DE 22 DE MAIO DE 2024.

“NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 1ª PLENÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE DE CARAGUATATUBA (1ª PMGTES)”.

GUSTAVO ALEXEY BOHER LOPES, Secretário Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o art. 18, da Lei Federal nº 8.080/90 e os artigos 3º, §3º e art. 5º, do Decreto nº 122, de 06 de julho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Organizadora da 1ª Plenária Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Caraguatatuba (1ª PMGTES) será assim constituída:

I – Presidente da Conferência: Cilmara Oliveira Santos

- Presidente do Conselho Municipal de Saúde, biênio 2024-2026;

II – Coordenadora Geral: Derci de Fátima Andolfo;

III – Coordenadora Adjunta: Priscila Meyer;

IV – Secretária Geral: Margarete Soares de Oliveira, Alexandra Maria Fonseca do Nascimento, Danielle Torregrossa e Thifany Felix Guimarães;

V – Relatoria Geral: Ceci de Oliveira Penteado, Adrielle Coelho Araujo Dias, Alexandra Freitas de Matos e Rodoaldo Graciano Fachini;

VI – Coordenação de Estrutura e Administração: Melina Paula Faria Camargo e Milena Sales Balague de Oliveira;

VII – Coordenação do Eixo 1 – “Democracia, Controle Social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde” – Derci de Fátima Andolfo, Priscila Meyer e Danielle Torregrossa;

VIII – Coordenação do Eixo 2 – “Trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: Uma agenda estratégica para o futuro do Brasil” – Alexandra Maria Fonseca do Nascimento, Ceci de Oliveira Penteado e Thifany Felix Guimarães;

IX – Coordenação do Eixo 3 – “Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: A saúde da democracia para a democracia da saúde” – Margarete Soares de Oliveira, Alexandra Freitas Matos e Rodoaldo Graciano Fachini.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação no Diário Oficial do Município.

Caraguatatuba, 22 de maio de 2.024.

Dr. Gustavo Alexey Boher Lopes
Secretário Municipal de Saúde

LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATO RATIFICATÓRIO

Inexigibilidade nº 107/2024 – PI 16953/24 – PC 381/24

Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA CANTORA ELIANA RIBEIRO.

Adjudicada: Fino Tom Produções e Eventos LTDA, CNPJ nº 19.499.619/0001-10. Valor global: R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais). Assinatura: 27/05/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

Pregão Eletrônico nº 08/2024 – PI 1.105/24 – PC 1.370/23 – Edital 13/24

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS NA REMUME**

Adjudicadas: **CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES**

LTDA, inscrita no CNPJ nº **01.328.535/0001-59** – Lotes 01, 02, 03, 04, 07, 08, 09, 10, 19, 20, 23, 24, 59 e 60 – Valor: R\$ 1.946.777,60; **CLARITY DISTRIBUIDORA**

DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº **44.624.502/0001-69** – Lotes 14, 15, 16, 22, 26, 28, 33, 34, 35, 36, 38, 42, 48, 49, 50, 52, 54 e 56 – Valor: R\$ 6.726.914,13; **ILG**

COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº **44.624.502/0001-69** – Lotes 27 e 39 – Valor: R\$ 543.945,00; **FIVE MED**

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº **30.535.468/0001-41** – Lotes 11, 21, 25, 31, 41, 45 e 51 – Valor: R\$ 5.113.626,71; **PRECISION HEALTH**

PRODUTOS E SERVIÇOS PARA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº **37.472.528/0001-73** – Lotes 12, 18, 40 e 58 – Valor: R\$ 2.312.248,74 e; **QUALITY MEDICAL**

CÔMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº **07.118.264/0001-93** – Lote 53 – Valor: R\$ 79.421,25. Valor homologado de R\$ 16.722.933,43

(dezesseis milhões seiscentos e vinte e dois mil novecentos e trinta e três reais e quarenta e três centavos). Assinatura: 27/05/2024.

Caraguatatuba, 28 de maio de 2024.

RETIFICAÇÃO - AVISO DE ABERTURA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 05/2024 - PROCESSO DE COMPRA Nº 369/2024 - PROCESSO DE INTERNO Nº 12.460/2024 - EDITAL Nº 48/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVESTIMENTO EM CONCRETO PROJETADO EM GALERIA NA RUA ALTA TENSÃO - BAIRRO PEREQUÊ-MIRIM

Fica retificado a publicação do dia 27/06/2024 nos jornais Doe, Dom, Gazeta - ONDE SE LÊ: "Abertura: 17/06/2024 às 10h00min" - LEIA-SE: "Abertura da sessão pública: 17/06/2024 às 09h30min".

Edital e informações: <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - FUNDACC

COMUNICADO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 33/2024 DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO: ROTA DO CAMARÃO 2024

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - FUNDACC com fundamento na Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010, e demais legislações aplicáveis, em virtude da publicação do **Edital 33/2024**, no intuito de bem informar aos interessados, divulga a presente **RETIFICAÇÃO**, alterando a redação dos itens que menciona, consolidando todos os seus demais termos, inseridas as alterações promovidas na forma do presente Edital:

*** ONDE SE LÊ:**

2.1. A inscrição deverá ser realizada pelo interessado por meio eletrônico através do formulário online: <http://forms.gle/85dV9uEFXyYMZ9se8>.

*** LEIA-SE:**

2.1. A inscrição deverá ser realizada pelo interessado por meio eletrônico através do formulário online: <https://forms.gle/rrrWsK4i15h9Bz1U6>.

*** ONDE SE LÊ:**

2.3. O prazo de inscrição será do dia 24 a 31 de maio de 2024.

*** LEIA-SE:**

2.3. O prazo de inscrição será do dia 24 de maio a 06 de junho de 2024.

*** ONDE SE LÊ:**

6.1. A análise dos documentos para credenciamento será realizada de 03 a 07 de junho de 2024, pela Comissão de Seleção, designada pela Portaria da FUNDACC.

*** LEIA-SE:**

6.1. A análise dos documentos para credenciamento será realizada em 07 de junho de 2024, pela Comissão de Seleção, designada pela Portaria da FUNDACC.

*** ONDE SE LÊ:****13 - DO CRONOGRAMA**

13.1. Abertura das inscrições: 24 a 31 de maio de 2024.

13.2. Análise da Documentação técnica (Etapa 1): 03 a 07 de junho de 2024.

...

*** LEIA-SE:***** ONDE SE LÊ:****13 - DO CRONOGRAMA**

13.1. Abertura das inscrições: 24 de maio a 06 de junho de 2024.

13.2. Análise da Documentação técnica (Etapa 1): 07 de junho de 2024.

...

MARIA LUIZA BARACAT VIEIRA
Presidente
Matrícula 334

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO**

Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba
Edital nº 034/2024 - Pregão Eletrônico 13/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL

Data do Pregão: 10 de junho de 2024 às 9h00.

Endereço: FUNDACC – Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba, localizada na Rua Santa Cruz, 396 – Centro – Caraguatatuba – S.P. – CEP: 11.660-150,

Fone: (0xx12) 3897-5660 / 3897-5661

e-mail:

licitacao@fundacc.sp.gov.br

Retirada do Edital: O edital poderá ser retirado na Rua Santa Cruz, 396, Centro, CEP: 11.660-150 - Caraguatatuba - SP, no horário das 9h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00 de 2ª a 6ª feira, pelo e-mail: licitacao@fundacc.sp.gov.br ou através do site <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>.

Fonte de Recursos: FUNDACC.

Caraguatatuba, 27 de maio de 2024.

MARIA LUIZA BARACAT VIEIRA
Presidente da FUNDACC

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO**

Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba
Edital nº 035/2024 - Pregão Eletrônico 14/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, MADEIRAS, FERRO E PARAFUSOS

Data do Pregão: 11 de junho de 2024 às 9h00.

Endereço: FUNDACC – Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba, localizada na Rua Santa Cruz, 396 – Centro – Caraguatatuba – S.P. – CEP: 11.660-150,

Fone: (0xx12) 3897-5660 / 3897-5661

e-mail:

licitacao@fundacc.sp.gov.br

Retirada do Edital: O edital poderá ser retirado na Rua Santa Cruz, 396, Centro, CEP: 11.660-150 - Caraguatatuba - SP, no horário das 9h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00 de 2ª a 6ª feira, pelo e-mail: licitacao@fundacc.sp.gov.br ou através do site <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>.

Fonte de Recursos: FUNDACC.

Caraguatatuba, 28 de maio de 2024.

MARIA LUIZA BARACAT VIEIRA
Presidente da FUNDACC

PAAR

N.º do Plano de Ação: 30882120230004-016316

UF Ente Recebedor: SP

Ente Recebedor: MUNICIPIO DE CARAGUATATUBA

CNPJ Ente Recebedor: 46.482.840/0001-39

Fundo/Órgão Vinculado: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE CARAGUATATUBA

CNPJ Fundo/Órgão Vinculado: 43.177.222/0001-97

Valor Total do Plano de Ação: R\$ 940.917,51

Masked Input: 940 917.51

Nome: Hannah Carolina Silva Ferreira

Cargo: Técnica de Projetos Culturais

Telefone: (11) 96286-5429

E-mail: projetos@fundacc.sp.gov.br

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura: Não

Nome: Maria Luíza Baracat Vieira
 Cargo: Presidente da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba
 Telefone: (12) 99635-9336
 E-mail: malu.baracat@fundacc.sp.gov.br

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros): Foram realizadas 10 audiências públicas, nas seguintes datas e endereços:

- 1) 01/04/2024 - Videoteca Lúcio Braun - 18h30 - Reunião ordinária do Conselho Municipal de Política Cultural
- 2) 18/04/2024 - Espaço Paulo Mott - 19h - CENTRO Praça Dr. Diógenes Ribeiro de Lima (Praça do Artesão)
- 3) 24/04/2024 - EMEF Profª Antônia Antunes Arouca - 19h - ZONA NORTE R. Itália Baffi Magni, 581 - Massaguaçu
- 4) 25/04/2024 - CIASC – Perequê Mirim - 19h - ZONA SUL Avenida José da Costa Pinheiro Junior, 2161
- 5) 09/05/2024 – Casa da Democracia - 19h – Especial Cultura Viva Rua Rodrigues Alves, 123 – Jd. Aruan.
- 6) 06/05/2024 - Videoteca Lúcio Braun - 18h - Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Política Cultural
- 7) 14/05/2024 – Espaço Paulo Mott – 19h Praça Dr. Diógenes Ribeiro de Lima (Praça do Artesão)
- 8) 19/05/2024 – online - 14h
- 9) 17/04 a 20/05/2024 - online - via formulário
- 10) 27/05/2024 – 18h – híbrida (link: http://bit.ly/cmpcc_hibrida)- Videoteca Lúcio Braun – Praça Dr. Cândido Motta, Nº 72 - Reunião extraordinária do Conselho Municipal de Política Cultural

Os Conselheiros do Conselho Municipal de Política Cultural estiveram presentes oficialmente na primeira, na sexta e na última audiência, pois foram realizadas em conjunto com suas reuniões, além de extraoficialmente em audiências distribuídas ao longo dos meses de abril e maio de 2024. Ao todo, participaram 255 pessoas na construção do PAAR e Implementação da Política Nacional Aldir Blanc no município de Caraguatatuba.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet: Todos os passos da implementação da Política Nacional Aldir Blanc no município de Caraguatatuba foram disponibilizados através do link https://linktr.ee/pnab_caragua, com pasta aberta com todas as atas das audiências públicas e reuniões da Comissão de Implementação da PNAB em Caraguatatuba, composta por membros da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba, do Conselho Municipal de Política Cultural de Caraguatatuba e do Conselho Deliberativo da Fundacc. Além disso, divulgações sobre as audiências foram disponibilizadas no site da fundacc (<https://fundacc.sp.gov.br/noticias/13/05/2024/caraguatatuba-realiza-novas-audiencias-publicas-da-pnab>, <https://fundacc.sp.gov.br/>), da prefeitura do município (<https://www.caraguatatuba.sp.gov.br/pmc/2024/01/caraguatatuba-integra-politica-nacional-aldir-blanc/#:~:text=Ser%C3%A3o%20destinados%20at%C3%A9%2027%2C%20R,sociedade%20civil%20e%20setor%20p%C3%ABlico>) e nos instagrans do CMPCC e da Fundacc (https://www.instagram.com/p/C7e2pw-O1Mo/?utm_source=ig_web_copy_link&igshid=MzRIODBiNWFIZA==) (https://www.instagram.com/p/C5T3p_DplhZ/?img_index=1).

META - Ações Gerais						
Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Fomento de projetos culturais	R\$ 460.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	10	Sim
Fomento Cultural	Festas e festejos populares regionais	R\$ 90.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Festival/Festa Popular realizada	3	Sim
Fomento Cultural	Premiação para artistas iniciantes em vulnerabilidade	R\$ 50.000,00	Chamamento público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023)	Prêmio Cultural concedido	10	Sim
Fomento Cultural	Premiação para mestres da cultura popular	R\$ 34.642,24	Chamamento público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023)	Prêmio Cultural concedido	2	Sim
Fomento Cultural	Translado de obras e artistas para feiras e eventos fora do município	R\$ 24.000,00	Chamamento público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023)	Prêmio Cultural concedido	8	Não

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):				
Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Pareceristas para editais de fomento	R\$ 18.110,85	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Parecerista/Avaliador contratado(a)	3
Pareceristas para editais do Cultura Viva	R\$ 7.935,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Parecerista/Avaliador contratado(a)	3
Pareceristas para editais de premiação	R\$ 21.000,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Parecerista/Avaliador contratado(a)	3

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014			
Atividades	Valor Estimado(R\$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Premiação de Pontos de Cultura	R\$ 115.229,40	2	Sim
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura	R\$ 120.000,00	3	Sim

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Serão destinados de 30% do recurso de cada edital do município para atividades artístico-culturais com temas livres que deverão acontecer nas áreas rurais e periféricas do município para a democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural

nestes locais além de incentivar suas ações, entre outras iniciativas artístico-culturais.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023): Serão implementadas diversas ações afirmativas nas atividades previstas, conforme determina a Instrução Normativa MINC nº 10/2023:

1) Políticas de Cotas e Reservas de Vagas:

- Destinação de, no mínimo, 25% das vagas para negros (pretos ou pardos), 10% para indígenas e 5% para pessoas com deficiência (PCD) nos editais municipais;

2) Bonificações e Critérios Diferenciados de Pontuação:

- Inclusão de critérios de desempate e procedimentos simplificados de inscrição;

- Implementação de mecanismos para estimular a participação e o protagonismo de agentes culturais e equipes representativas de mulheres, pessoas negras, indígenas, povos e comunidades tradicionais, LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros grupos socialmente vulnerabilizados.

3) Estímulo à Inclusão e Participação:

- Ampliação da participação de agentes culturais pertencentes aos grupos mencionados.

- Incentivo à realização de projetos culturais nas regiões periféricas, rurais e comunidades tradicionais.

4) Medidas de Acessibilidade:

- Exigência de aplicação de medidas de acessibilidade em todas as propostas apresentadas pelos agentes culturais do município.

5) Editais de Premiação Específicos:

- Dedicção de um dos editais de premiação exclusivamente aos artistas em situação de vulnerabilidade, permitindo o uso dos recursos sem contrapartida onerosa.

Essas ações visam garantir uma maior inclusão e representatividade nos projetos culturais, promovendo a diversidade e a equidade no acesso às oportunidades.

Possui Conselho de Cultura? Sim

Possui Plano de Cultura? Sim

Possui Fundo de Cultura? Sim

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD): Aceito Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR: Aceito

PAAR: BR1WX5X4

CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, por meio da Comissão do Concurso Público, em conjunto com a **Fundação VUNESP – Fundação para o Vestibular Júlio de Mesquita Filho**, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO PARA 2ª FASE – CURSO DE FORMAÇÃO, nos termos do Capítulo 14 do Edital 01/2019, NA DATA E HORÁRIO ESPECIFICADO, para o(s) candidato(s) participante(s), para o(s) cargo(s) 001 - Guarda Civil Municipal – 2ª Classe

– Feminino e 002- Guarda Civil Municipal – 2ª Classe – Masculino.

O CANDIDATO DEVERÁ SE APRESENTAR NO DIA 28/06/2024 ÀS 08:00 HS NO AUDITÓRIO ÂNGELO FONSECA NOGUEIRA (CENTRO UNIVERSITÁRIO MÓDULO), LOCALIZADO NA AV. FREI PACÍFICO WAGNER, 653 – CENTRO – CARAGUATATUBA - SP, CEP 11660-903, em CONFORMIDADE com o especificado no art. 85a (excluindo o crachá de identificação) e art. 86 do Regulamento Interno do Curso de Formação Intensivo para Guarda Municipal de Caraguatatuba - CFI/GCM-2024 (anexo 01). O candidato que não comparecer na data e horário especificado, será considerado reprovado e conseqüentemente eliminado do concurso, conforme itens 5.16a e 19.2 do Edital 01/2019.

Nos termos do item 14.1 – Edital 01/2019, “obedecida à ordem de classificação, os candidatos aprovados na fase anterior, serão convocados em quantidade a ser definida pela Administração Pública para participação do curso de formação”.

Conforme item 14.2 – Edital 01/2019, o Curso de Formação será de exclusiva responsabilidade da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba. O curso terá 640 horas em conformidade com as previsões do Edital nº 01/2019, com a Lei Municipal nº 2482/2019, Decreto Municipal nº 1.111/2019 e o Regulamento Interno do Curso de Formação Intensivo para Guarda Municipal de Caraguatatuba - 2024 (anexo 01).

Durante o curso de formação, o Aluno Guarda receberá uma ajuda de custo no valor de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais), disponibilizados no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, de acordo com sua frequência regular no curso, não se configurando nesse período qualquer relação de trabalho com a Administração Municipal; conforme disposto no art. 32, § 2º e 3º da Lei Municipal Nº 2482/2019.

A partir do dia 01/07/2024, o curso de formação será ministrado no Centro de Formação e Instrução da Guarda Civil Municipal de Caraguatatuba, localizado na Rua Antônio Rosa Botelho, 51 – Bairro das Colônias – Porto Novo - Caraguatatuba/SP – CEP 11667-381. É de responsabilidade do candidato o deslocamento até o Centro de Formação nos dias e horário especificados pelo cronograma do curso.

Para efetivação de sua matrícula, o candidato convocado deverá preencher o Formulário de Efetivação de Matrícula (anexo 02), anexar os documentos exigidos e encaminhar para o email comissao.gcm@caraguatatuba.sp.gov.br até o dia 15/06/2024. A fim de subsidiar reposições/convocações, solicitamos que candidatos convocados para esta fase que não desejam dar continuidade na participação do certame manifestem sua desistência através do preenchimento do Termo de Desistência (anexo 03), encaminhado para email comissao.gcm@caraguatatuba.sp.gov.br até dia 15/06/2024.

Para maior comodidade dos candidatos oriundos de outros municípios, a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba disponibilizará, exclusivamente para o Aluno Guarda, alojamento situado na Rua Antônio Rosa Botelho, 51 – Bairro das Colônias – Porto Novo - Caraguatatuba/SP – CEP 11667-381. O local dispõe de acomodação com dormitórios, W.C., cozinha equipada com fogão, geladeira e micro-ondas. Cada candidato será responsável pelo custeio de sua alimentação bem como itens de uso pessoal como toalha, roupa de cama, etc. Regras para utilização e conservação do Alojamento serão editadas por regulamento próprio disciplinado pelo Superintendente da GCM e seu descumprimento acarreta em penalidades previstas no Regulamento Interno do Curso de Formação Intensivo para Guarda Municipal de Caraguatatuba (CFI/GCM – 2024). O candidato convocado que desejar fazer uso do Alojamento, deve manifestar essa opção preenchendo o

campo correspondente no Anexo 02 – Formulário de Efetivação de Matrícula.

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO PARA SE APRESENTAREM NO DIA 28/06/2024 ÀS 08:00H HS NO AUDITÓRIO ÂNGELO FONSECA NOGUEIRA (CENTRO UNIVERSITÁRIO MÓDULO), LOCALIZADO NA AV. FREI PACÍFICO WAGNER, 653 – CENTRO – CARAGUATATUBA - SP, CEP 11660-903.

Lista Geral - 001 - Guarda Civil Municipal - 2ª Classe – Feminino

Inscrição	Nome	RG	Nota	Classificação
74103725	ISABELA QUAGLIA	405209496	73,33	12

Lista Geral - 002 - Guarda Civil Municipal - 2ª Classe – Masculino

Inscrição	Nome	RG	Nota	Classificação
73742490	GLAUBER SOUZA GOMES	43525811-4	68,33	101
74621173	JOSE CARLOS CAMARGO	29771663-3	68,33	102 *
74267787	CARLOS JOSE DOS SANTOS	20976561-6	68,33	103
73675156	JACKSON AQUINO DE OLIVEIRA	48410832-3	68,33	104
73969290	MICHAEL MARCOS DA SILVA ALBUQUERQUE	MG-13734869	68,33	105
74580450	RAFAEL DA COSTA GINES	47217326-1	68,33	106
74476181	JOSE ROSARIO DE SOUZA	30186431-7	68,33	107
74613472	GUILHERME NUNES DE MATOS	46680619-X	68,33	108
73767689	LUCCAS VINICCIUS LICARIO DE MORAES	43160345-5	68,33	109
74640810	DOUGLAS BESSA VASCONCELLOS	55007774-1	68,33	110
74684914	RICARDO TOBIAS ARAUJO GUIMARAES ROSA	28293130-2	68,33	111
73774820	FABIO TAQUETTO DE SOUZA	40796555-5	68,33	112
74584332	HENRIQUE MANOEL ALVES	28110508-X	68,33	113
73686948	ERICK DOS SANTOS SILVA	49547780-1	68,33	114
74534033	EMERSON FERREIRA COSTA	48859735-3	68,33	115
74265377	LINCOLN CRUZ DOS SANTOS	49813036-8	68,33	116
73730335	CHARLES FERNANDES DOS SANTOS	48360698-4	68,33	117

***Vaga sub Judice**

Complementam este Edital: Anexo 1 – Regulamento Interno do Curso de Formação Intensivo para Guarda Municipal de Caraguatatuba; Anexo 2 – Formulário de Efetivação de Matrícula e Anexo 3 – Termo de Desistência.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital.

Caraguatatuba, 28 de maio de 2024.

COMISSÃO DO CONCURSO
Nomeada pela Portaria Nº 494, de 26 de junho de 2019.

Anexo 1- Regulamento Interno do Curso de Formação Intensivo para Guarda Municipal de Caraguatatuba

REGULAMENTO

**REGULAMENTO INTERNO DO CURSO DE FORMAÇÃO INTENSIVO
PARA GUARDA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA (2024)**

SUMÁRIO

<u>CAPÍTULO I</u>	4	
<u>Das Disposições Preliminares</u>	4	
<u>CAPÍTULO II</u>	5	
<u>Seção I - Do Curso de Formação Profissional</u>	5	
<u>Da Caracterização</u>	5	
<u>Da finalidade</u>	5	
<u>Seção II - Dos Métodos e Processos de Ensino</u>	6	
<u>Seção III - Da Organização e do Funcionamento</u>	6	
<u>Seção IV - Da Frequência e do Local do Curso</u>	7	
<u>Seção V - Da Administração</u>	8	
<u>Seção VI - Da Competência</u>	9	
<u>Seção VII - Do curso e da Carga horária</u>	12	
<u>Seção VIII - Dos Processos de Avaliação</u>	13	
<u>CAPÍTULO III</u>	15	
<u>Dos Documentos do Curso de Formação Intensivo (CFI/GCM)</u>	15	
<u>CAPÍTULO IV</u>	17	
<u>Da Hierarquia e da Disciplina</u>	17	

Seção I - Dos Direitos	18
Seção II - Dos Deveres	18
CAPÍTULO V	20
Do Chefe de Turma	20
CAPÍTULO VI	21
Da Revista Diária	21
CAPÍTULO VII	21
Da Violação dos Deveres	21
Seção I - Da Conceituação e da Especificação	21
Seção II - Das Medidas Disciplinares	21
CAPÍTULO VIII	22
Da Atribuição, do Julgamento, da Aplicação das Medidas Disciplinares	22
Seção I - Da Esfera de Ação e Atribuição	22
Seção II - Do Julgamento	22
Seção III - Da Aplicação	23
CAPÍTULO IX	23
Do Recurso Disciplinar	23
CAPÍTULO X	23
Do Comportamento	23
CAPÍTULO XI	23
Do Elogio	23
CAPÍTULO XII	24
Do Uniforme	24
CAPÍTULO XIII	25
Disposições Finais	25
ANEXO I: MATRIZ CURRICULAR DO CURSO	26
ANEXO II: Código de conduta e faltas disciplinares	28

2ª FASE DO CONCURSO PÚBLICO PARA GUARDA MUNICIPAL 2ª CLASSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA - Edital 001/ 2019

CURSO DE FORMAÇÃO INTENSIVO PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL 2ª CLASSE

REGULAMENTO

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Fica instituído o Curso de Formação Intensivo (CFI/GCM) de Guardas Civas Municipais de Caraguatatuba, destinado a candidatos ao ingresso na Guarda Municipal de Caraguatatuba, nos termos que dispõe o inciso II do artigo 32 da Lei n.º 2.482/2019.

Art. 2º. O Curso de Formação é de caráter classificatório e eliminatório, além de promover os conhecimentos necessários para o exercício do cargo, visa verificar a disciplina, assiduidade e aproveitamento do candidato.

Art. 3º. O Curso de Formação terá carga horária de 640 horas/aulas, em conformidade com a Matriz Curricular Nacional para guardas municipais da Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP/Ministério da Justiça.

Art. 4º. Durante a realização do curso, os candidatos receberão a denominação de “Aluno Guarda”.

Art. 5º. A realização do Curso de Formação Intensivo (CFI/GCM) é de responsabilidade do Município de Caraguatatuba, por meio do Centro de Formação e Instrução da Guarda Civil municipal de Caraguatatuba.

CAPÍTULO II

Seção I - Do Curso de Formação Profissional Da Caracterização

Art. 6º. A diretriz geral do Curso de Formação Intensivo (CFI/GCM) está em conformidade com as previsões do Edital nº 01/2019, com a Lei Municipal n.º 2.482/2019, o Decreto Municipal nº 1.111/2019, neste Regulamento e outras normas advindas do Superintendente da Guarda Civil Municipal de Caraguatatuba.

Art. 7º. O Curso de Formação Intensivo Guarda Municipal tem por objetivos:

I. O desenvolvimento de atributos preparatórios ao exercício das atividades do Guarda Municipal de Caraguatatuba, consentâneos com a prática da cidadania, e a adoção de atitudes de justiça, cooperação, ética e respeito à lei, bem como às técnicas necessárias ao desempenho de suas atividades profissionais, ao desenvolvimento humano, englobando autoconhecimento e sentimento de confiança em suas capacidades técnicas, cognitivas, emocionais, físicas, éticas e inter-relacionais.

II. A capacitação do Aluno-Guarda em observância das disposições legais relacionadas ao Curso de Formação Intensivo (CFI/GCM) contidas nas seguintes normas:

- Lei Municipal nº 2.482/2019;
- Decreto Municipal Nº 1.111/2019;
- Edital nº. 01/2019 do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba;
- Lei Complementar Municipal n.º 25/2007, aplicável subsidiariamente, no que couber.

Da finalidade

Art. 8º. Este regulamento tem por finalidade:

I – Normatizar os procedimentos a serem observados, estruturar e organizar o funcionamento, controle e critérios de avaliação do Curso de Formação de Guardas Civas Municipais – 2ª classe;

II – Aplicar a Matriz Curricular Nacional para Guardas Municipais, normatizada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública – Ministério da Justiça;

III – Capacitar os Alunos-Guardas ao cargo de Guardas Civas Municipais de 2ª classe conforme as especificidades e atribuições inerentes ao cargo.

Parágrafo único. A formação profissional será norteada pelos preceitos éticos e valores da Guarda Civil Municipal, em conformidade com os princípios trazidos pela Lei Municipal n.º 2482/19, devendo os participantes:

- Exercer com excelência as suas atribuições;
- Ter respeito à dignidade humana;
- Agir sempre norteados pela integridade de caráter;
- Honrar com afincos seu papel perante a sociedade;
- Adotar decisões rígidas pelo sentimento do justo e do imparcial;
- Ter conduta e linguagem discretas e apropriadas;
- Cumprir seus deveres de cidadão;
- Preservar, mesmo fora das atividades curriculares, a sua posição de Aluno- Guarda, zelando pelo respeito à Guarda Civil Municipal e à Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, por meio da Secretaria de Mobilidade Urbana e Proteção ao Cidadão, instituição a que ficarão vinculados após a nomeação e posse no cargo;
- Observar os preceitos de hierarquia e disciplina que são os pilares básicos da Instituição.

Seção II - Dos Métodos e Processos de Ensino

Art. 9º. Os métodos e processos de ensino aplicados no Curso de Formação Intensivo (CFI/GCM) serão dinâmicos, capazes de motivar o Aluno-Guarda e de proporcionar sua participação ativa nos trabalhos, de forma a levá-lo a pensar e raciocinar com originalidade, na prática da indagação e nos trabalhos individuais e/ou em grupo.

Art. 10. As atividades de ensino, assim como todas as demais ações desenvolvidas durante o Curso de Formação Intensivo (CFI/GCM), visando aos objetivos peculiares do curso e à sua finalidade educativa, serão planejadas em conformidade com o Edital nº 01/ 2019 (Concurso Público da Guarda Municipal de Caraguatatuba), do qual o Curso de Formação Intensivo (CFI/GCM) é uma das fases.

Seção III - Da Organização e do Funcionamento

Art. 11. O Curso de Formação Intensivo (CFI/GCM) para o

cargo de Guarda Municipal 2ª Classe terá carga horária de 640 (seiscentas e quarenta) horas, superando o mínimo previsto no Edital nº 01/ 2019.

Art. 12. A matriz curricular do Curso de Formação Intensivo (CFI/GCM) encontra-se no Anexo I deste Regulamento.

Art. 13. As atividades do Curso de Formação Intensivo (CFI/GCM) ocorrerão de segunda à sexta-feira, nos períodos matutino, vespertino e noturno, excepcionalmente aos domingos e feriados.

Art. 14. Durante a realização do curso, os Alunos Guardas receberão exclusivamente uma ajuda de custo, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), enquanto matriculado no curso regularmente, não se configurando nesse período qualquer relação de trabalho com a Administração Municipal.

§ 1º. Ao candidato que é servidor da Administração Municipal serão observadas as regras constantes nos §§ 4º e 5º do artigo 32 da Lei Municipal n.º 2.482/2019.

§ 2º. Revogado.

§ 3º. Os procedimentos referentes ao pagamento serão de responsabilidade da Administração Municipal, por meio do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 15. O corpo discente do Curso de Formação Intensivo (CFI/GCM) será composto por 36 (trinta e seis) Alunos-Guardas, sendo 33 vagas masculinas, incluso 02 vagas destinadas às pessoas com deficiência e 03 vagas femininas, que concorrerão em igualdade de condições, divididos em masculino e feminino.

Parágrafo único Em determinadas disciplinas ou atividades, a turma poderá ser dividida para aperfeiçoamento da aprendizagem.

Seção IV - Da Frequência e do Local do Curso

Art. 16. O Curso de Formação Intensivo (CFI/GCM) será realizado no Centro de Formação e Instrução da Guarda Civil municipal de Caraguatatuba, localizado na Rua Antônio Rosa Botelho, 51 – Bairro das Colônias – Porto Novo - Caraguatatuba/SP – CEP 11667-381. A critério da coordenação pedagógica, aulas poderão ser realizadas na Praça de Eventos do Porto Novo, nas proximidades do CFI.

Art. 17. O Aluno-Guarda deve dedicar-se-á ao Curso de Formação Intensivo (CFI/GCM), nele comparecendo e se esforçando por obter o máximo aproveitamento.

Art. 18. A frequência do Aluno-Guarda ao Curso de Formação Intensivo (CFI/GCM) deve ser, preferencialmente, de 100% (cem por cento), visto que sua presença durante o desenvolvimento das atividades curriculares contribui para a satisfatória assimilação dos conhecimentos transmitidos, admitindo-se, todavia, mínimo de frequência de 75% (setenta e cinco por cento) das aulas e, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) de ausência por matéria.

Art. 19. Os Alunos-Guardas deverão estar atentos para a assiduidade e a pontualidade ao Curso de Formação Intensivo (CFI/GCM), pois são critérios avaliativos, inclusive podendo causar o cancelamento da matrícula.

Art. 20. O tempo de cada aula será de 50 minutos, que corresponde a 1 (uma) hora- aula, equivalente a carga horária aplicada na disciplina.

Art. 21. Haverá lista de presença às aulas, que deverá ser assinada pelo Aluno-Guarda no início das aulas, com tolerância de, no máximo, 10 minutos.

Parágrafo único. Após os 10 minutos de tolerância, o Aluno-Guarda poderá entrar na sala de aula, contudo, não mais será permitida a assinatura da lista de presença, sendo a ele atribuída 1 (uma) falta equivalente à hora-aula, aplicada à carga horária da disciplina.

Art. 22. A ausência às aulas ou o atraso do Aluno-Guarda será informada à Comissão do Concurso, que será responsável pela contabilização da frequência no Curso de Formação Intensivo (CFI/GCM).

Parágrafo único. O Aluno-Guarda poderá, mediante justificativa escrita, comprovar a ocorrência de motivo de força maior para ausência ou atraso às aulas do Curso de Formação Intensivo

(CFI/GCM), a qual deverá ser entregue à Coordenação do curso de Formação da Guarda Municipal de Caraguatatuba, até o dia subsequente ao registro da ausência ou atraso, com seu encaminhamento à Comissão do Concurso Público, para análise e deliberação, com posterior ciência da decisão ao Aluno-Guarda.

Art. 23. Em se tratando de conteúdo obrigatório, essencial ou de aula prática, desde que as faltas ou atrasos sejam considerados justificadas pela Comissão do Concurso, o Coordenador Pedagógico-Administrativo do Curso de Formação Intensivo (CFI/GCM) indicará a reposição do conteúdo, conforme a disponibilidade do quadro de aulas, sem nova ajuda de custo ao Aluno-Guarda, que será responsável por eventuais custos pecuniários adicionais.

Parágrafo único. São considerados conteúdos essenciais:

I – Todo conteúdo constante do Módulo II e

II – Aulas de Técnicas Operacionais constante no Módulo IV.

Art. 24. Terá sua matrícula cancelada, será dispensado do Curso de Formação Intensivo (CFI/GCM) e reprovado no Concurso Público, o Aluno-Guarda que:

I – não atingir o mínimo de frequência de 75% da carga horária em uma ou mais disciplinas estabelecida para o Curso, mesmo que consideradas as faltas justificadas, inclusive quando deixar de repor as aulas por ato de sua exclusiva responsabilidade;

II – não tiver aproveitamento no curso, não alcançando nota mínima 6,0 (seis vírgula zero) em cada matéria componente do currículo do Curso;

III – não atingir a capacitação física para o cargo;

IV – praticar conduta tipificada como infração disciplinar, conforme Anexo II deste Regulamento;

V – não apresentar, no prazo de 30 dias a contar do início da realização do curso, a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para condução de veículos nas categorias “A” e “B”, de acordo com a legislação de trânsito em vigor.

Art. 25. A administração Municipal disponibilizará alojamento para os Alunos Guardas que assim desejarem, localizado na Rua Antônio Rosa Botelho, 51 – Bairro das Colônias – Porto Novo em Caraguatatuba. A utilização do alojamento será disciplinada por normas estabelecidas pelo Superintendente da Guarda Municipal de Caraguatatuba.

Seção V - Da Administração

Art. 26. Compõem a administração do Curso:

I. Coordenador Pedagógico-Administrativo.

II. Professores, Instrutores e Monitores;

III. Pessoal de apoio técnico, operacional e auxiliar;

IV. Revogado;

V. Diretor da área Operacional da Guarda Municipal de Caraguatatuba;

VI. Corregedor da Guarda Municipal de Caraguatatuba;

VII. Instrutor de Armamento e Tiro que caberá a supervisão e o acompanhamento sistemático e integral das disciplinas de armamento e tiro do Curso de Formação.

Parágrafo único. Caberá à Comissão do concurso acompanhar e dirimir eventuais ocorrências ou dúvidas relativas aos componentes da administração, as quais não estiverem previstas neste regulamento.

Seção VI - Da Competência

Art. 27. Compete ao Coordenador Pedagógico-Administrativo:

I. coordenar, acompanhar e supervisionar as atividades pedagógicas e administrativas do CFI/GM;

II. receber e encaminhar à Comissão do Concurso Público os requerimentos/justificativas apresentados pelos Alunos-Guarda;

III. supervisionar o funcionamento geral do CFI/GCM;

IV. assinar os documentos expedidos referentes ao CFI/GCM;

V. convocar e presidir as reuniões com os membros da administração do Curso;

VI. estabelecer prazos e cronogramas de trabalho;

- VII. responsabilizar-se pela divulgação das informações relativas ao CFI/GCM;
- VIII. deliberar sobre a emissão dos Certificados de conclusão do CFI/GCM e
- IX. cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento.
- Art. 28. Além das competências previstas no artigo anterior, compete ao Coordenador Pedagógico-Administrativo as seguintes competências pedagógicas:
- I. coordenar e supervisionar todas as atividades pedagógicas;
 - II. responsabilizar-se pela elaboração de instrumentos de avaliação de professor/instrutor e de disciplina;
 - III. responsabilizar-se pela elaboração dos relatórios referentes às análises e tabulações dos dados coletados através dos instrumentos de avaliação de professor/instrutor e de disciplina;
 - IV. gerenciar o banco de dados de candidatos a professor/instrutor e encaminhar listagem para apreciação, cadastramento e controle da Comissão do Concurso;
 - V. participar da seleção dos instrutores;
 - VI. padronizar o material didático;
 - VII. acompanhar e avaliar o desempenho dos instrutores;
 - VIII. aprovar o material didático;
 - IX. acompanhar o desenvolvimento dos instrutores em todas as etapas;
 - X. elaborar planilha de lotação de professores/instrutores nas disciplinas;
 - XI. convocar reunião com os coordenadores de instrutores, quando necessário;
 - XII. apresentar Relatório Final do Curso;
 - XIII. realizar outros trabalhos, serviços, atividades e ações correlatas com as competências pedagógicas de sua coordenação e
 - XIV. cumprir e fazer cumprir este Regulamento.
- Art. 29. Compete ao pessoal de apoio técnico, operacional e auxiliar:
- I. supervisionar a organização do funcionamento do Curso nos locais nos quais sejam realizadas atividades relacionadas ao CFI/GCM;
 - II. atender os Alunos-Guardas e professores/instrutores em demandas administrativas pertinentes ao CFI/GCM;
 - III. controlar a frequência diária dos Alunos-Guardas, dos professores/instrutores e do pessoal de sua equipe de trabalho, comunicando as ocorrências ao coordenador pedagógico-administrativo, nos casos em que for pertinente;
 - IV. verificar, controlar e informar os casos de Alunos-Guardas que ultrapassarem o limite de faltas;
 - V. comunicar ao coordenador pedagógico-administrativo situações não previstas no presente Regulamento, para que sejam tomadas as medidas cabíveis;
 - VI. receber os Alunos-Guarda, em dias e horários pré-estabelecidos;
 - VII. enviar, sempre que solicitado, relatório das atividades relativas ao Curso;
 - VIII. manter organizado os arquivos, fichários, pastas e demais documentos relativos aos Alunos-Guardas CFI/GCM;
 - IX. responsabilizar-se pela guarda e pela distribuição de materiais didáticos e equipamentos, tais como apostilas, DVDs, TV, tela, data show, caixas de som, notebook, material da defesa pessoal, dentre outros;
 - X. aplicar, ao final de cada disciplina, instrumentos de avaliação de professor/instrutor de disciplina e encaminhá-los ao coordenador pedagógico-administrativo;
 - XI. encarregar-se de contatar, antecipadamente, os professores/instrutores, caso ocorram alterações em dias e horários de aulas;
 - XII. responsabilizar-se pela divulgação das informações relativas à turma e locais do CFI/GCM;
 - XIII. apurar irregularidades ocorridas no CFI/GM, das quais tenha tomado conhecimento, submetendo a solução à Comissão do Concurso;
 - XIV. participar de reuniões com o coordenador pedagógico-administrativo, sempre que convocado;
 - XV. realizar outros trabalhos, serviços, atividades e ações correlatas com as competências administrativas de sua coordenação e.
 - XVI. cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento.
- Art. 30. O pessoal de apoio técnico, operacional e auxiliar deverá estar presente, mesmo que em revezamento, no local de realização do Curso de Formação Intensivo (CFI/GCM).
- Art. 31. Compete ao Professor/Instrutor:
- I. Elaborar material didático e encaminhá-lo à Equipe de Administração para ser compilado e reproduzido em forma de apostila, no prazo estabelecido pelo Coordenador Pedagógico;
 - II. Ministrar as aulas para as quais for designado;
 - III. Comunicar ao Coordenador pedagógico-administrativo, qualquer ocorrência durante as atividades de sua responsabilidade;
 - IV. Elaborar questões e gabaritos para as avaliações necessárias à conclusão da disciplina ou do módulo;
 - V. Zelar pela disciplina e ordem dos alunos em instrução;
 - VI. Emitir relatório ao final da disciplina, descrevendo o desenvolvimento e a avaliação geral de cada aula ministrada;
 - VII. Encaminhar ao Coordenador Pedagógico-Administrativo as avaliações e notas dos alunos em instrução no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a conclusão da disciplina, no caso de disciplinas práticas.
 - VIII. Comunicar ao coordenador pedagógico-administrativo, preferencialmente, com a antecedência de, no mínimo, uma semana qualquer impedimento surgido para o desempenho de sua função;
 - IX. Vedar atitudes e comportamentos que prejudiquem a participação do Aluno-Guarda e de seus colegas nas atividades de ensino-aprendizagem, tais como:
 - a) o uso de telefone celular;
 - b) o uso de instrumentos e aparelhos que não tenham sido definidos pelo professor/instrutor como integrantes do planejamento da aula, tais como palmtop, notebook e similares;
 - c) a entrada de Alunos-Guardas no recinto durante o andamento da aula, exceto nos casos previamente acordados;
 - d) a saída de Alunos-Guardas do recinto durante o andamento da aula, exceto nos casos previamente acordados entre candidato-aluno e professor/instrutor;
 - e) a leitura de qualquer publicação ou redação de texto que não esteja incluído nas atividades previstas para a aula em andamento;
 - f) as conversas paralelas entre Alunos-Guarda, salvo as relacionadas ao assunto em foco na aula e que contem com a interlocução do professor/instrutor;
 - g) o uso da sala de aula como local para descanso;
 - h) outras atitudes, comportamentos e condutas incompatíveis com o ambiente de uma sala de aula ou assemelhado.
 - X. Formalizar imediatamente, em expediente específico direcionado ao coordenador pedagógico-administrativo ou membro do pessoal de apoio técnico, operacional e auxiliar, qualquer acontecimento vinculado a atitudes e comportamentos inadequados ao recinto da sala de aula, que será encaminhado ao pessoal de apoio técnico, operacional e auxiliar e, se for o caso, enviado à Comissão do Concurso, para apreciação;
 - XI. Encaminhar qualquer ocorrência não prevista e que não possa ser adequadamente administrada pelo diálogo franco e amistoso, para apreciação do coordenador pedagógico-administrativo;
 - XII. Zelar pela imagem e pela integridade do Curso de Formação Intensivo da Guarda Municipal de Caraguatatuba e de seus servidores em qualquer atividade relacionada ao Curso de Formação;
 - XIII. Assinar Termo de Compromisso referente à sua atividade docente a ser desenvolvida no Curso;
 - X. Cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento.

Seção VII - Do Curso e da Carga horária

Art. 32. São pertinentes ao Curso de Formação Intensivo (CFI/GCM) as seguintes informações:

- I. O Curso de Formação Intensivo (CFI/GCM) iniciar-se-á no

dia 28 de Junho de 2024 com previsão de término em outubro de 2024.

II. O Curso tem carga horária de 640 (seiscentas e quarenta) horas, divididas entre disciplinas teóricas presenciais e práticas.

III. A matriz curricular do Curso está disponibilizada no Anexo I deste Regulamento.

IV. A Guarda Municipal disponibilizará, sem ônus, o Regulamento do Curso em arquivo PDF e a identificação de Aluno-Guarda do Curso, ficando a compra do crachá à custa do Aluno-Guarda;

V. As atividades do Curso de Formação Intensivo (CFI/GCM) serão desenvolvidas mediante a realização de disciplinas teóricas e práticas, de segunda à sexta-feira, nos turnos da manhã, tarde e da noite, se assim for necessário, à critério da Coordenação-Pedagógica.

Art.33. Os horários diários serão distribuídos por turnos conforme indicação a seguir:

MODELO DE QUADRO DE HORÁRIO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA

PERÍODO	CRONOGRAMA	HORÁRIO
Matutino	Preleção/Revista	08:00
-	Aula 1	08:30
-	Aula 2	09:20
-	Intervalo	10:10
-	Aula 3	10:30
-	Aula 4	11:20
-	Almoço	12:10
Vespertino	Revista	13:20
-	Aula 5	13:30
-	Aula 6	14:20
-	Intervalo	15:10
-	Aula 7	15:30
-	Aula 8	16:20
-	Encerramento	17:10

§ 1º Os horários e locais das atividades práticas das disciplinas constarão da Planilha de Atividades Semanais (PAS) que será fixado em quadro-sala aos Alunos-Guarda na semana anterior da realização das atividades.

§ 2º Em casos excepcionais, os horários poderão ser alterados pela Coordenação Pedagógica.

§ 3º O horário final das atividades de um turno poderá se estender em, no máximo, 30 minutos, para compensação de eventuais atrasos.

Seção VIII - Dos Processos de Avaliação

Art. 34. A avaliação da aprendizagem dos Alunos-Guardas no Curso de Formação Intensivo (CFI/GCM) será feito de acordo com o que segue:

I - Duas provas objetivas, destinadas a avaliar os conhecimentos teóricos adquiridos durante os módulos do Curso, uma durante as aulas e outra após a finalização dos materiais;

II - Avaliações realizadas durante o desenvolvimento das disciplinas, referentes ao aprendizado da parte prática, exceto no módulo de armamento e tiro, ocorrerão da seguinte forma: A metodologia de avaliação prática será dividida em 03 notas conceituais sendo elas denominadas: INSATISFATÓRIO, SATISFATÓRIO E PROFICIENTE.

a) Será considerado “INSATISFATÓRIO”, o Aluno – Guarda que:

1. Faltar na avaliação prática;
2. Se negar a realizar a execução do exercício ou manobra;
3. Não executar os comandos aplicados aos exercícios determinados pelo Avaliador;
4. Desistir da execução do exercício ou manobra;
5. Executar exercício ou manobra acima de 03 tentativas;

6. Executar exercício ou manobra excedendo 30% acima do limite tempo requerido ou inferior a 50% da métrica exigida;

Para fins de eliminação, o Aluno Guarda considerado “INSATISFATÓRIO” será equivalente à nota inferior a 6,0 ou 60% de aproveitamento.

b) Será considerado “SATISFATÓRIO”, o Aluno – Guarda que:

1. Realizar a execução do exercício ou manobra dentro de até 03 tentativas;

2. Executar os comandos aplicados aos exercícios determinados pelo Avaliador;

3. Executar exercício ou manobra não excedendo até 30% do limite do tempo requerido ou não inferior a 70% da métrica exigida;

Para fins de classificação, o Aluno - Guarda considerado “SATISFATÓRIO” terá equivalência as notas 6,0 a 8,0 ou 60% a 80 % de aproveitamento considerando:

1. Nota 6,0 para execuções dentro de até 03 tentativas ou que não exceda 30% do tempo determinado; ou não inferior a 70% da métrica exigida;

2. Nota 7,0 para execuções dentro de até 03 tentativas ou que não exceda 20% do tempo determinado; ou não inferior a 80% da métrica exigida;

3. Nota 8,0 para execuções dentro de até 02 tentativas ou que não exceda 10% do tempo determinado ou não inferior a 90% da métrica exigida;

c) Será considerado “PROFICIENTE”, o Aluno – Guarda que:

1. Realizar a execução do exercício ou manobra de forma completa;

2. Executar exercício ou manobra em até 02 tentativas;

3. Executar exercício ou manobra sem exceder do tempo ou métrica determinados;

Para fins de classificação, o Aluno-Guarda considerado “proficiente” terá equivalência às notas 9,0 a 10,0 ou 90% a 100 % de aproveitamento considerando:

Nota 10,0 para execuções dentro de 1 tentativa e dentro tempo e métrica determinados;

Nota 9,0 para execuções dentro de até 02 tentativas e dentro do tempo e métrica determinados.

III. obtenção pelo Aluno-Guarda de nota mínima 6,0 (seis vírgula zero) em cada matéria componente do currículo do Curso. Se a nota mínima não for atingida em uma disciplina, o Aluno-Guarda não terá outra oportunidade para ser avaliado, sendo desligado do Curso de Formação Intensivo, conforme procedimento a ser realizado pela Comissão do Concurso;

IV. o Módulo de Armamento e Tiro deverá obedecer aos critérios exigidos pela PORTARIA Nº 9-CGCSP/DIREX/PF/DF, DE 14 DE ABRIL DE 2022 que estabelece o currículo da disciplina de armamento e tiro dos Cursos de Formação das Guardas Municipais, bem como normas e procedimentos para disciplinar a habilitação em armamento e tiro das Guardas Municipais.

V. Os Alunos-Guardas ao longo de todo o curso, durante as aulas serão avaliados pelos membros da Administração, professores/ Instrutores e coordenação Pedagógico- administrativo, quanto ao cumprimento deste regulamento, postura e comportamento, sendo aplicada nota de conceito para fins da classificação final de formação.

Art. 35. A Prova Objetiva será constituída de itens para julgamento ou por múltiplas escolhas. O gabarito será elaborado pelo professor da disciplina, que responderá eventuais recursos elaborados pelos Alunos-Guardas. Ambos os recursos e sua resposta serão realizados no prazo de 02 (dois) dias úteis.

Art. 36. O valor máximo da Prova Objetiva é de 100 (cem) pontos, valendo 10 (dez) pontos cada questão, e a nota final de cada Aluno-Guarda nesta prova será igual à soma dos pontos obtidos em cada uma das disciplinas avaliativas que compõem a grade curricular, sendo a nota mínima nesta prova 6,0 (seis vírgula zero), correspondente a 60% de seu valor total. Serão consideradas respostas válidas, aquelas anotadas no Gabarito

sem rasuras.

Art. 37. A prova será elaborada com base nos conteúdos teóricos das disciplinas da matriz curricular constantes nas aulas das disciplinas do Curso e nas bibliografias referentes às disciplinas.

Art. 38. No instrumento de convocação para a prova objetiva serão estabelecidas normas e condições relativas à aplicação desta prova.

CAPÍTULO III

Dos Documentos do Curso de Formação Intensivo (CFI/GCM)

Art. 39. São documentos pertinentes ao Curso de Formação Intensivo (CFI/GCM), que serão apresentados durante sua realização:

- I. Caderno de Registro;
- II. Planilha de Atividade Semanal (PAS)
- III. Comunicados, Avisos, Esclarecimentos;
- IV. Controle de Frequência do candidato-Aluno-Guarda;
- IV. Controle de Alteração Disciplinar Negativo (CAD – Negativo);
- V. Controle de Alteração Disciplinar Positivo (CAD – Positivo);
- VI. Edital n.º 01/2019 do Concurso Público e eventuais retificações e publicações complementares;
- VII. Formulário de Avaliação da Disciplina, do Professor/Instrutor e autoavaliação;
- IX. Formulário de Avaliação da Coordenação do Curso;
- X. Termo de Desistência;
- XI. Regulamento do Curso;
- XII. Plano de Curso;
- XIII. Outros documentos pertinentes.

Art. 40. As aulas serão ministradas durante todo o Curso de Formação Intensivo (CFI/GCM) e contemplarão os conteúdos referentes a cada disciplina, sendo responsabilidade do aluno anotar em seu caderno a bibliografia indicada bem como a teoria essencial para exercer a função de Guarda Civil Municipal 2ª Classe.

Art. 41. Eventuais fatos relevantes serão registrados no caderno de registro e informado à Comissão do Concurso.

Art. 42. A Planilha de Atividade Semanal (PAS) é o documento que detalha toda a distribuição das disciplinas e atividades do Curso de Formação Intensivo, organizado em dias e semanas letivos.

Art. 43. Comunicados, avisos, esclarecimentos são informações que serão divulgadas durante o Curso.

Art. 44. Controle de Frequência do Aluno-Guarda é o documento assinado diariamente pelo Aluno-Guarda, em relação às atividades relativas ao Curso de Formação Intensivo em que estiver participando.

Art. 45. Controle de Alteração Disciplinar Negativo (CAD – Negativo) é o documento com registro das observações disciplinares negativas relativas ao Aluno-Guarda.

Art. 46. Controle de Alteração Disciplinar Positivo (CAD – Positivo) é o documento referente a assuntos pertinentes a elogios ao Aluno-Guarda.

Art. 47. Documentos administrativos são aqueles pertinentes a atos internos e externos da Coordenação Geral, tais como: Memorandos, Ofícios e Comunicados, entre outros.

Art. 48. O Edital n.º 01/2019 é a regra geral que regula o concurso público, em consonância com as Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e afins, as quais os subsidiam.

Art. 49. Formulário de Autorização de dispensa de uso de uniforme é o documento de que o Aluno-Guarda fará uso quando não puder utilizar o uniforme durante os momentos de aula teórica ou prática, sendo utilizado somente em situações excepcionais.

Art. 50. Formulário de Avaliação da Disciplina, Professor/Instrutor e Autoavaliação é o documento preenchido pelo Aluno-Guarda, visando avaliar a disciplina e mensurar as habilidades do professor/instrutor de tornar efetivo o

aprendizado durante o Curso. Estas avaliações têm caráter apenas pedagógico, não sendo levadas em consideração para efeito do processo de avaliação do Aluno-Guarda no Curso.

Art. 51. Formulário de Avaliação da Coordenação é o documento preenchido pelo Aluno-Guarda a fim de avaliar a equipe quanto ao atendimento e suas atuações.

Art. 52. Formulário de Encaminhamento é o documento a ser preenchido pelo professor/instrutor quando tiver que encaminhar um Aluno-Guarda para o coordenador pedagógico-administrativo referente às suas disciplinas.

Art. 53. Termo de Desistência é o documento entregue pelo Aluno-Guarda, objetivando formalizar seu afastamento permanente do Curso de Formação Intensivo e consequentemente seu desligamento.

Art. 54. Ficha de Acompanhamento é o documento que remete ao histórico integral do Aluno-Guarda durante o Curso de Formação Intensivo.

Art. 55. Regulamento é o documento com normas, procedimentos e informações relativas ao Curso, que será disponibilizado em formato de arquivo PDF para Alunos-Guardas, professores/instrutores e coordenadores.

Art. 56. Plano de Curso é o documento, elaborado pela Coordenação Pedagógica, que estabelece a estrutura de funcionamento do Curso de Formação Intensivo.

CAPÍTULO IV

Da Hierarquia e da Disciplina

Art. 57. A hierarquia é a ordenação da autoridade, em níveis diferentes da qual decorre a obediência dentro da estrutura do Curso de Formação Intensivo (CFI/GCM).

Art. 58. A disciplina é a rigorosa observância e o acatamento integral das disposições vigentes, traduzindo-se pelo perfeito cumprimento do dever, por parte de todos e de cada um dos componentes do Curso de Formação Intensivo (CFI/GCM). Deve ser consciente e responsável, pois influi na conduta do Aluno-Guarda e deve criar condições de desenvolvimento de sua personalidade e na consonância dos padrões éticos, incorporando-lhe os atributos indispensáveis ao seu crescimento social.

Parágrafo único. São manifestações de disciplina:

- I. o perfeito cumprimento de todas as normas;
- II. correção de atitudes;
- III. respeito ao Regulamento do Curso de Formação Intensivo;
- IV. pronta obediência às ordens legais;
- IV. dedicação integral aos estudos;
- V. colaboração espontânea para a eficiência do Curso de Formação Intensivo (CFI/GCM), inclusive com manifestações de coesão coletiva.

Art. 59. A disciplina e o respeito à hierarquia devem ser mantidos permanentemente, tanto no ambiente do Curso de Formação Intensivo (CFI/GCM), como também no convívio social.

Art. 60. Para fins disciplinares, durante o curso de formação, são considerados superiores hierárquicos dos Alunos Guardas:

- I. Integrantes da Comissão do Concurso;
- II. Membros da Administração do Curso;
- III. Corpo Docente e
- IV. Integrantes da Guarda Civil Municipal de Caraguatatuba

Art. 61. O respeito mútuo e a civilidade são indispensáveis à formação e ao convívio social sadio e harmonioso, devendo ser buscado por todos os segmentos envolvidos no processo de ensino-aprendizagem.

Art. 62. A civilidade, como parte do processo de desenvolvimento do ser humano em geral, é de interesse vital para a disciplina consciente. Sendo assim, o Aluno-Guarda deverá demonstrar o seu apreço não só aos seus companheiros, mas a todos os profissionais que diretamente e indiretamente são responsáveis pelo ensino e pela execução do Curso de Formação Intensivo (CFI/GCM).

Art. 63. A posição de sentido deverá ser prestada aos

coordenadores, professores/instrutores, monitores e guardas civis municipais segundo as orientações repassadas na disciplina de Ordem Unida. A posição de sentido será prestada ainda ao Prefeito Municipal, Secretário de Mobilidade Urbana e Proteção ao Cidadão, Superintendente da Guarda Municipal de Caraguatatuba, e demais autoridades constituídas apresentadas durante o Curso de Formação Intensivo (CFI/GCM).

Parágrafo único. A posição de sentido é uma das maneiras de manifestar respeito e apreço aos seus superiores, pares, subordinados e símbolos.

Seção I - Dos Direitos

Art. 64. São direitos dos Alunos-Guardas do Curso de Formação Intensivo (CFI/GCM):

- I. receber ensino de qualidade, teórico e prático, em relação às disciplinas constantes da matriz curricular do Curso de Formação Intensivo (CFI/GCM);
- II. receber arquivo do Regulamento do Curso em PDF;
- III. solicitar ao professor/instrutor os esclarecimentos julgados necessários ao bom andamento dos assuntos que lhes estejam sendo ministrados;
- IV. utilizar as dependências do Curso de Formação Intensivo (CFI/GCM) em consonância com as normas estabelecidas;
- IV. ser tratado com urbanidade e respeito pelos colegas, professores/instrutores, coordenadores e colaboradores diretos e indiretos do Curso de Formação Intensivo (CFI/GCM);
- V. dirigir-se ao pessoal de apoio técnico, operacional e auxiliar e ao coordenador pedagógico-administrativo, para obter informações complementares sobre Curso de Formação Intensivo (CFI/GCM) e/ou tratar de assuntos regulamentares;
- VI. ser cientificado de toda comunicação feita a seu respeito;
- VII. requerer desistência do Curso de Formação Intensivo (CFI/GCM);
- VIII. ampla defesa e o contraditório;
- IX. comunicar à Comissão do Concurso qualquer irregularidade por ele observada que julgar prejudicial a seu desempenho.
- X.

Seção II - Dos Deveres

Art. 65. São deveres dos Alunos-Guardas:

- I. obedecer às normas contidas no presente Regulamento e manter atualizadas informações referente a seu cadastro;
- II. ter zelo e desvoltura no cumprimento das tarefas;
- III. comparecer pontualmente e assiduamente às atividades do (CFI/GCM);
- IV. exercer com efetividade, conhecimento e afinco as atividades inerentes ao exercício de Chefe de Turma;
- V. seguir as orientações repassadas pelo Chefe de Turma;
- VI. comunicar ao membro da administração do curso qualquer conduta individual e/ou coletiva em desfavor dos regimentos estabelecidos neste Regulamento;
- VII. participar de forma construtiva no cumprimento de todas as atividades propostas;
- VIII. mostrar sempre seriedade nos seus atos e atitudes, não realizando algazarras na parte interna ou externa do Ambiente onde será ministrado (CFI/GCM);
- VIII. cumprir as determinações da Coordenação e dos professores/instrutores/membros;
- IX. providenciar e dispor previamente de todo material necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares;
- X. apresentar-se às atividades com o uniforme impecável, adequado e completo;
- XI. utilizar devidamente o crachá conforme estabelecido em instrução específica;
- XII. participar de todas as atividades programadas e desenvolvidas durante o (CFI/GCM);
- XIII. cooperar para a boa conservação e limpeza dos locais de realização do (CFI/GCM);

XIV. zelar pelos bens patrimoniais dos locais disponibilizados para o do (CFI/GCM), responsabilizando-se, inclusive, pela pronta reparação, sem prejuízo de medidas complementares, legais e (ou) regulamentares;

XV. cumprir o disciplinamento de estacionamento de veículos automotores e bicicletas nas dependências do local de realização do curso, quando for o caso e

XVI. XVII. cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento.

Art. 66. É proibido aos Alunos-Guardas:

- I. fazer uso de telefone celular para conversação, jogos ou de qualquer outro recurso do aparelho;
- II. fazer uso de instrumentos e aparelhos que não tenham sido definidos pelo professor/instrutor como integrantes do planejamento da aula, tais como tablet, notebook e similares;
- III. entrar na sala de aula ou sair do recinto durante o andamento da aula, exceto nos casos previamente acordados entre candidato Aluno-Guarda e Professor/Instrutor;
- IV. fazer leitura de quaisquer publicações ou impressos e de quaisquer textos que não sejam pertinentes às atividades previstas para a aula em andamento;
- V. participar de conversas paralelas com colegas, salvo as relacionadas ao assunto em foco na aula e que contem com a interlocução do professor/instrutor;
- VI. ter atitudes, comportamentos e condutas incompatíveis com o ambiente de uma sala de aula ou assemelhado;
- VII. ficar fora da sala em horário de aula;
- VIII. utilizar qualquer adorno sobre o vestuário padrão;
- IX. lanchar no horário de aula;
- X. sair no horário de aula para resolver problemas particulares;
- XI. utilizar as dependências ou áreas de esporte sem autorização;
- XII. dormir durante as aulas teóricas, práticas, palestras;
- XIII. fazer algazarra na sala de aula ou nas dependências do (CFI/GCM), bem como em outros locais quando estiver vestindo o uniforme padronizado do (CFI/GCM);
- XIV. aguardar o professor/instrutor fora da sala de aula sob qualquer pretexto;
- XV. posicionar-se à porta do banheiro do sexo oposto, sob qualquer pretexto;
- XVI. adentrar os setores administrativos ou qualquer outro espaço físico dos locais do (CFI/GCM) sem autorização;
- XVII. utilizar pulseiras, cordões, brincos, anéis, correntes, piercing, alargadores, extensores e outros adereços durante as atividades teóricas práticas;
- XVIII. permanecer no portão de acesso do prédio do (CFI/GCM);
- XIX. receber visitas em local e horário não apropriados;
- XX. namorar nas dependências do (CFI/GCM) ou durante qualquer atividade curricular e
- XXI. fumar enquanto estiver uniformizado, bem como nos locais designados para as atividades educacionais;

CAPÍTULO V Do Chefe de Turma

Art. 67. Considera-se Chefe de Turma o Aluno-Guarda escolhido, investido na função de representante da turma, constituindo-se no elo entre os membros da administração do curso, Coordenação, professor/Instrutor e a respectiva turma na sala de aula ou qualquer ambiente em que se desenvolvam atividades curriculares.

§ 1º O Chefe de Turma será designado a cada semana, de forma a oportunizar o maior número possível de Alunos-Guardas no exercício da respectiva atividade, obedecendo aos seguintes critérios de escolha:

- I. por escolha da administração do curso;
- II. ordem de classificação da 1ª fase do concurso e
- III. voluntariado.

§ 2º Compete ao Chefe de Turma:

- I. manter a disciplina na sala de instrução ou em outro local onde esteja havendo aula, na ausência do professor/

instrutor;

II. auxiliar na verificação das faltas dos Alunos-Guardas em qualquer atividade curricular, comunicando-as ao Professor/Instrutor e equipe de administração do curso;

III. manter a porta da sala de aula fechada;

IV. estabelecer ligação entre os membros da Administração e coordenação e sua turma;

V. zelar pelo asseio, pela conservação e pela arrumação da sala de aula e do material existente na mesma;

VI. desligar, ao término da instrução, as luzes, aparelhos de ar-condicionado e outros equipamentos utilizados durante as aulas.

§ 3º. A apresentação da turma “em forma” ao professor/instrutor/coordenador ou outros superiores hierárquicos nas atividades curriculares, pelo Chefe de Turma, obedecerá ao seguinte procedimento:

a) comandará “ATENÇÃO TURMA”, quando da chegada da autoridade, momento em que todos deverão ficar dispostos em pé e na posição de descansar;

b) o Aluno-Guarda Chefe de turma determinará a posição de “SENTIDO” e se dirigirá a autoridade onde fará a citada apresentação;

c) a apresentação será feita, com o Aluno-Guarda devidamente uniformizado, na posição de sentido, momento em que prestará a continência e pronunciará: “COM LICENÇA, SR.(A), ALUNO-GUARDA FULANO (A) DE TAL, CHEFE DE TURMA, APRESENTO A TURMA (designação, exemplo: Alfa, Bravo, Charlie...) COM OU SEM NOVIDADES”;

d) após apresentação o Chefe de Turma comandará o “DESCANSAR E A VONTADE”, se assim não o fizer a autoridade.

§ 4º. Poderá ser nomeado um Subchefe de Turma, o qual terá a atribuição de substituir o Chefe de Turma na ausência deste.

CAPÍTULO VI Da Revista Diária

Art. 68. Será realizada por qualquer um dos membros da Administração do CFI/GCM, diariamente, preferencialmente antes do início das atividades curriculares, no mínimo, uma vistoria que compreenderá a fiscalização dos itens pessoais atinentes aos Alunos-Guardas, compreendendo vestuário e a obediência aos preceitos da apresentação pessoal.

Parágrafo único. Na ocasião da revista de que trata o caput deste artigo, se for constatada alguma alteração em desfavor do Aluno-Guarda, será lavrado de imediato o respectivo CAD negativo para posterior avaliação da Comissão do Concurso sobre a conduta do Aluno-Guarda.

CAPÍTULO VII Da Violação dos Deveres Seção I - Da Conceituação e da Especificação

Art. 69. São faltas disciplinares de caráter pedagógico todas as ações e/ou omissões contrárias à disciplina instituída e normatizada por este Regulamento, o que não afasta a aplicação do Estatuto do Servidor Público Municipal de Caraguatatuba, a candidatos que façam parte do quadro de servidores da Prefeitura municipal de Caraguatatuba.

Parágrafo único. Todas as ações ou omissões não especificadas neste Regulamento, mas que afetem a honra pessoal, os preceitos de ética, o decoro social e outras prescrições estabelecidas ou que violem normas e ordens emanadas de autoridade competente, devem ser consideradas faltas disciplinares, encaminhadas a Comissão do Concurso, a quem caberá análise e aplicação das medidas disciplinares que julgar necessárias.

Seção II - Das Medidas Disciplinares

Art. 70. A medida disciplinar visará à preservação da disciplina no CFI/GCM, elemento básico indispensável à formação

integral do Aluno-Guarda.

Art. 71. De acordo com a classificação resultante do julgamento da falta disciplinar, as medidas disciplinares a que estão sujeitos os Alunos-Guardas, em ordem de gravidade crescente são:

I. advertência;

II. repreensão e

III. cancelamento da matrícula nos casos previstos nas normas.

Art. 72. A advertência consiste em uma medida disciplinar mais branda, na qual a coordenação pedagógica adverte o Aluno-Guarda.

Parágrafo único. A medida disciplinar de que trata o caput deste artigo aplica-se unicamente às faltas disciplinares de natureza leve.

Art. 73. A repreensão consiste em uma medida disciplinar feita por escrito ao Aluno-Guarda, sendo registrada a falta cometida e a defesa do imputado.

Parágrafo único. A medida disciplinar de que trata o caput deste artigo aplica-se às faltas disciplinares de natureza média e grave.

Art. 74. As faltas disciplinares de natureza grave serão submetidas à Coordenação Pedagógica-Administrativa, que formalizará um relatório circunstanciado o qual será encaminhado para a Comissão do Concurso, o qual caberá aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 75. Terá a matrícula cancelada o Aluno-Guarda que incorrer nas hipóteses previstas neste Regulamento, no Edital nº 01/ 2019 e legislação correlata.

CAPÍTULO VIII Da Atribuição, do Julgamento, da Aplicação das Medidas Disciplinares Seção I - Da Esfera de Ação e Atribuição

Art. 76. Estão sujeitos a este Regulamento todos os Alunos-Guardas devidamente matriculados no CFI/GCM.

Art. 77. Todo aquele que presenciar ou tiver conhecimento de fatos contrários às normas estabelecidas neste Regulamento, com evidências, mesmo que indiciárias, deverá formalizar comunicação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da constatação ou conhecimento do fato, à Coordenação Pedagógico-Administrativa.

Parágrafo único. O Aluno-Guarda que deixar de comunicar o fato irregular que teve conhecimento, comete transgressão disciplinar sendo passível de responsabilização na forma do presente Regulamento.

Seção II - Do Julgamento

Art. 78. O julgamento da falta disciplinar deve levar em conta:

I. o histórico disciplinar do candidato Aluno-Guarda;

II. as causas que a determinaram e

III. as consequências que dela possam advir.

Art. 79. No julgamento da falta disciplinar poderão ser comprovadas causas de justificação. Para tanto, após efetiva análise e decisão por parte da Comissão do Concurso, poderá isentar da aplicação de medida disciplinar quando for reconhecida qualquer causa de justificação.

Parágrafo único. O prazo para análise e julgamento das demandas disciplinares será de, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da manifestação do Aluno-Guarda acusado.

Seção III - Da Aplicação

Art. 80. A medida disciplinar será formalizada e encaminhada ao Aluno-Guarda por meio do Controle de Alteração Disciplinar - CAD NEGATIVO, preenchido e assinado pelo coordenador pedagógico-administrativo.

Parágrafo único. O Controle de Alteração Disciplinar negativo CAD NEGATIVO deverá conter uma descrição clara dos fatos e circunstâncias que configuram a falta disciplinar, isenta de comentários ou opiniões pessoais, bem como a

manifestação do Aluno-Guarda, em atenção à ampla defesa e ao contraditório, que deverá ser materializada no prazo de 03 (três) dias, contado do recebimento do citado comunicado.

Art. 81. A aplicação da medida disciplinar deve ser feita com justiça, serenidade e imparcialidade, inspirada no sentimento de correção de atitude, de mudança de comportamento, como princípio educativo, contudo aqueles que apontam irregularidades graves devem ser comunicadas a Comissão do Concurso.

CAPÍTULO IX Do Recurso Disciplinar

Art. 82. A Comissão do Concurso somente analisará e decidirá sobre recursos nos casos previstos no Edital nº 01/ 2019.

CAPÍTULO X Do Comportamento

Art. 83. O comportamento do Aluno-Guarda é demonstrado por sua conduta e postura durante a realização do Curso de Formação Intensivo (CFI/GCM). Será avaliado e pontuado no CAD Controle de Alteração Disciplinar - CADPOSITIVO denominado como "NOTA DE CONCEITO" aplicado ao final do CFI/GM pontuação essa, que somará a sua nota final para fins de classificação.

CAPÍTULO XI Do Elogio

Art. 84. O elogio tem por objeto valorizar e enaltecer alguma conduta do Aluno-Guarda que durante a formação venha praticar algum ato digno de registro, por mérito disciplinar, intelectual, físico e/ou comportamento social. A referida recompensa poderá ser individual e/ou coletiva.

Parágrafo único. O elogio será registrado pelo CAD POSITIVO.

CAPÍTULO XII Do Uniforme

Art. 85. Os uniformes dos candidatos alunos-guarda serão os seguintes:

a) Para as atividades em sala de aula de caráter teórico (ambos os sexos):
camiseta branca sem detalhes, caso não tenha ainda recebido a camiseta fornecida pela Comissão do concurso, crachá de identificação, calça jeans azul e tênis na cor preta sem detalhes e meias pretas, não sendo permitido outro tipo de vestuário e/ou calçado.

b) Para as atividades de caráter prático condicionamento físico:

Participantes do Sexo Masculino: camiseta branca de manga curta, calção azul marinho, com comprimento entre meio da coxa até altura do joelho, meia tipo esportiva cano médio branca e tênis na cor preta, apropriado para a prática de atividades físicas, não sendo permitido outro tipo de vestuário e/ou calçado;

Participantes do Sexo Feminino: camiseta branca de manga curta, com top branco, calção azul marinho, com comprimento entre a metade da coxa e o joelho, meia tipo esportiva cano médio branca e tênis na cor preta, apropriado para a prática de atividades físicas, não sendo permitido outro tipo de vestuário e/ou calçado.

Parágrafo único. Na ocorrência de qualquer situação momentânea que impossibilite a utilização do uniforme, o Aluno-Guarda deverá contatar o coordenador pedagógico-administrativo ou membro da equipe de Administração e, caso deferida, a dispensa deverá ser formalizada em expediente específico e consignado o respectivo período.

Art. 86. Em todas as atividades do Curso de Formação os

Alunos-Guardas deverão ter a apresentação individual a seguir indicada:

Homens: cabelo cortado, máquina n.2 ou inferior, com contornos definidos e barba raspada, caso possua, sendo proibido em sala de aula o uso de: penteados (exemplo: moicano); bigode, barba, cavanhaque ou costeletas; brincos; piercings; pulseiras; anéis, com exceção a alianças de casamento, colares e óculos escuros, salvo sob-recomendação médica.

Mulheres: cabelos penteados para trás, presos em modelo "coque" ou modelo "rabo de cavalo sem trança", vetado o uso de: tintura extravagante no cabelo; brincos de argola piercings; pulseiras; anéis (com exceção de alianças de casamento); colares e óculos escuros em sala de aula, salvo sob-recomendação médica. Permitido o uso de brincos discretos e maquiagem leve e discreta.

Parágrafo único. As unhas devem estar aparadas, sendo permitido às mulheres o uso de esmaltes em cor única e discreta.

CAPÍTULO XIII Disposições Finais

Art. 87. A Comissão do Concurso é a instância competente para deliberar sobre casos omissos ou duvidosos neste Regulamento, podendo expedir comunicados para eventuais esclarecimentos.

Parágrafo único. Permanecem em vigência os procedimentos de investigação social, avaliação da conduta social, da reputação e da idoneidade, caso ocorram fatos novos referentes aos dados e informações declaradas e/ou documentos juntados e que envolvam diretamente a pessoa do Aluno-Guarda este deverá de imediato informar por escrito a Comissão do concurso, conforme previsão no Edital nº 01/ 2019.

Art. 88. Comunicados, avisos e outras informações do Curso de Formação Intensivo (CFI/GCM). serão divulgados por meio da Comissão do Concurso, se necessário for ou por meio de memorando interno, afixado no mural da sala de aula e/ou por outros meios de divulgação, quando for o caso.

Art. 89. Os documentos relativos ao do Curso de Formação Intensivo (CFI/GCM) são de uso exclusivo da Coordenação Geral, da Comissão do Concurso e das autoridades competentes, sendo vedado seu manuseio por pessoas estranhas, assim como a cessão de cópias a terceiros.

Art. 90. Integram este Regulamento os Anexos: I - Matriz Curricular do Curso de Formação Intensivo e II – Código de Conduta e Faltas Disciplinares.

Art. 91. Este Regulamento será aplicado aos Alunos-Guardas referente à Turma de Formação do Curso de Formação Intensivo da Guarda Municipal 2024 (CFI/GM), ficando a coordenação do curso autorizada a adotar as providências necessárias.

Parágrafo único. É expressamente proibida a reprodução de apostila referente às disciplinas do Curso de Formação Intensivo da Guarda Municipal (CFI/GM), por qualquer meio, em respeito ao direito autoral.

Art. 92 Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO LEONARDO BERNARDES
SUPERINTENDENTE DA GCM CARAGUATATUBA
NOMEADO PELA PORTARIA Nº 259, DE 12 DE ABRIL
DE 2024.

MARCEL LUIZ GIORGETI
SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA E
PROTEÇÃO AO CIDADÃO
NOMEADO PELA PORTARIA Nº001, DE 01 DE JANEIRO
DE 2021.

MAURÍCIO FERREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO
NOMEADO PELA PORTARIA Nº 494, DE 26 DE JULHO
DE 2019.

ANEXO I: MATRIZ CURRICULAR DO CURSO

Distribuição da grade curricular do curso de formação para GCM 2ª Classe em módulos

ORDEM	MÓDULO	DISCIPLINA
1	M - I 62 horas	- Função e atribuição do GCM - 25 horas, sendo: Lei de Criação da GCM de Caraguatatuba – 3 horas Papel Institucional da GCM – 4 horas Organograma da GCM SJC – 2 horas Organograma da GCM Caraguatatuba – 2 horas Princípios éticos e postura profissional – 4 horas Ética, Direitos Humanos, sociologia e cidadania – 4 horas Valorização profissional – 2 horas Saúde psicológica do Guarda Civil Municipal – 4 horas - Município, sociedade e segurança pública – 12 horas, sendo: Violência da escola e na escola – 4 horas Violência Doméstica e de Gênero – 4 horas Violência interpessoal, institucional e estrutural – 4 horas - Violência e segurança pública – 25 horas, sendo: Efeitos do Uso de Drogas no Cotidiano – 4 horas Poder de Polícia, Poder da Polícia, Poder discricionário da GCM – 6 horas Processos Criminais, Psicologia Criminal – 5 horas Crime Organizado, conceituação e análise crítica – 4 horas Violência e corrupção no serviço público – 3 horas
2	M – II 212 horas	- Armamento, Munição e Tiro – 210 horas, sendo: Aplicação de avaliação psicológica para habilitação a prática de tiro e porte funcional – 2 horas Teórico – 56 horas Armas Curtas – 104 horas Armas Longas – 50 horas
3	M – III 85 horas	- Atividades sócio pedagógicas da GCM em caráter preventivo - 12 horas, sendo: Na Comunidade Escolar – 4 horas Na Integração com OSC do Município – 4 horas Na preservação Ambiental – 4 horas - Gestão de conflitos e eventos críticos – 42 horas, sendo: Controle de Distúrbio Civil – CDC – 8 horas Gerenciamento de Crise – 4 horas Instrumentos de Menor potencial ofensivo – 8 horas Prevenção, mediação e resolução de conflitos – 6 horas Técnicas de contenção, imobilização e condução – 12 horas Abordagem humanizada à pessoa com propósito suicida – 4 horas - Comunicação, informação e tecnologias em seguranças públicas – 21 horas, sendo: Body Cam – Câmera corporal – 3 horas Documentação técnica – 4 horas Orientação para o relacionamento com a mídia – 2 horas Rádio Comunicação – 6 horas Uso de Tablet – 3 horas Introdução à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD – 3 horas - Relação jurídica do trabalho (direitos e deveres) – 10 horas, sendo: Responsabilização de atos, omissões e ações administrativas – 3 horas Ética na relação chefia/subordinados – 3 horas Regulamento interno e código de conduta da GCM – 4 horas
4	M – IV 217 horas	- Sobrevivência policial – 132 horas, sendo: Combate a incêndio – 6 horas Ordem Unida – 20 horas Condicionamento Físico – 50 horas Defesa pessoal – 50 horas Primeiros Socorros – 6 horas - Técnicas operacionais – 85 horas, sendo: Apresentação de ocorrência em delegacia – 3 horas Uso diferenciado da Força – 4 horas Prevenção e combate à incêndio – 4 horas Isolamento e preservação do local do crime – 4 horas Modalidades de Patrulhamento – 10 horas Pops da GCM – 12 horas Técnicas de abordagem de pessoas e de veículos – 12 horas Técnicas de condução de viaturas – 36 horas
5	M – V 64 horas	Conhecimentos Jurídicos, sendo: Constituição Federal - 6 horas Direito administrativo – 4 horas Direito penal – 6 horas Direito processual penal – 4 horas Direitos humanos – 4 horas Estatuto da igualdade racial - 4 horas Legislação penal especial – 4 horas Lei 13869/2019 – Abuso de autoridade - 4 horas Lei 13022/2014 – Estatuto Geral das Guardas Municipais – 3 horas Lei 13675/2018 – Sistema único de segurança público – 2 horas Lei 11.343/2006 – Lei de Drogas – 4 horas Lei 8.069/1990 – ECA – 4 horas Lei 10.741/2003 – Estatuto do Idoso – 3 horas Lei 11.340/2006 – Lei Maria da Penha – 4 horas Legislação de Trânsito – 8 horas

TOTAL

640 HORAS

ANEXO II: Código de conduta e faltas disciplinares

Art. 1º. Sujeitam-se a este Código de Conduta os Alunos-Guardas durante a realização do Curso de Formação de Guardas Intensivo (CFI/GCM).

Art. 2º. A finalidade deste código é de estabelecer as condutas proibitivas que são as faltas disciplinares e as suas respectivas classificações de acordo com sua gravidade em graves (G), médias (M) e leves (L).

Art. 3º. Durante o curso de formação intensivo (CFI/GCM) são consideradas infrações disciplinares:

- 1) Faltar com a verdade (G);
- 2) Entretê-lo durante as instruções, palestras ou leituras em atividades estranhas à instrução (L);
- 3) Deixar de zelar pela higiene pessoal (M);
- 4) Fazer uso de palavras de baixo calão de forma escrita, verbal, em rede social no trato com professores, superiores, funcionários, autoridades em geral, munícipes (G);
- 5) Referir-se depreciativamente, verbalmente, por escrito, rede social ou qualquer outro meio às autoridades constituídas, aos atos administrativos e aos servidores públicos ou demais Alunos-Guardas (G);
- 6) Ofender física ou moralmente, durante o Curso ou em razão dele, servidores, instrutores, particulares e demais Alunos-Guardas, salvo em legítima defesa (G);
- 7) Fazer uso de telefone celular para conversação, jogos ou de qualquer outro recurso do aparelho, sem autorização (L);
- 8) Fazer uso de instrumentos e aparelhos que não tenham sido definidos pelo professor/instrutor como integrantes do planejamento da aula, tais como tablet, notebook e similares (M);
- 9) Entrar ou sair do recinto durante o andamento da aula, exceto com autorização do Professor/Instrutor (L);
- 10) Fazer leitura de quaisquer publicações ou impressos e de quaisquer textos que não sejam pertinentes às atividades previstas para a aula em andamento (M);
- 11) Participar de conversas paralelas com colegas, salvo as relacionadas ao assunto em foco na aula e que contem com a interlocução do professor/instrutor (L);
- 12) Ter comportamento incompatível com o ambiente de sala de aula ou instrução (M);
- 13) Ficar fora da sala em horário de aula, sem autorização (G);
- 14) Utilizar qualquer adorno sobre o vestuário padrão (L);
- 15) Lanchar no horário de aula, sem autorização (L);
- 16) Sair no horário de aula sem autorização (G);
- 17) Utilizar as dependências ou áreas de esporte, sem autorização (L);
- 18) Dormir durante as aulas teóricas, práticas, palestras (M);
- 19) Fazer algazarra na sala de aula ou nas dependências do (CFI/GCM), bem como em outros locais quando estiver vestindo o uniforme padronizado do (CFI/GCM) (M);
- 20) Adentrar os setores administrativos ou qualquer outro espaço físico dos locais do (CFI/GCM) sem autorização (L);
- 21) Namorar nas dependências do (CFI/GCM) ou durante qualquer atividade curricular (G);
- 22) Trabalhar mal nas funções de chefe de turma (M);
- 23) Atrapalhar, embaraçar e descumprir as orientações do chefe de turma (M);
- 24) Chegar atrasado para qualquer atividade que deva estar presente (L);
- 25) Descumprir outras normas e ordens gerais de qualquer natureza (G).

Anexo 02 – Formulário de Efetivação de Matrícula

O candidato convocado para a 2ª Fase do Concurso – Edital 01/2019 deverá preencher o formulário abaixo para efetivação

de sua matrícula no Curso Intensivo de Formação para Guardas Municipais de Caraguatuba.

Preencha as informações com letra legível:

Nome do Candidato/Aluno Guarda			
CPF	RG	CNH - Registro	CNH - Validade
Endereço completo			
CEP	Telefone	Email	

• Para recebimento de ajuda de custo, o candidato matriculado então denominado Aluno Guarda, deverá apontar uma conta bancária em seu nome (conta poupança ou corrente) em banco físico (não serão aceitas contas em bancos digitais). Será de responsabilidade do candidato a abertura e manutenção desta conta.

Nome da Instituição Financeira: _____

Tipo de Conta: _____

Nº da Agência: _____ Dígito: _____ Nº da

Conta: _____ Dígito: _____

Nome do Titular: _____

*Caso o candidato não possua conta bancária em seu nome, deverá relatar o fato à Comissão do Concurso, por email (comissao.gcm@caraguatuba.sp.gov.br) para receber maiores orientações.

• Utilização de Alojamento fornecido pela Prefeitura Municipal de Caraguatuba

tenho interesse não tenho interesse

• Enxoval
Tamanho da camiseta: P M G GG

• Anexar cópia simples do comprovante de residência e documento de identificação pessoal.

Assinatura do candidato/Aluno Guarda

Encaminhar este formulário para: comissao.gcm@caraguatuba.sp.gov.br até o dia 15/06/2024

Anexo 03 - Termo de Desistência do Concurso – Edital 01/2019

Eu, _____, N° de Inscrição _____,

_____ RG _____,

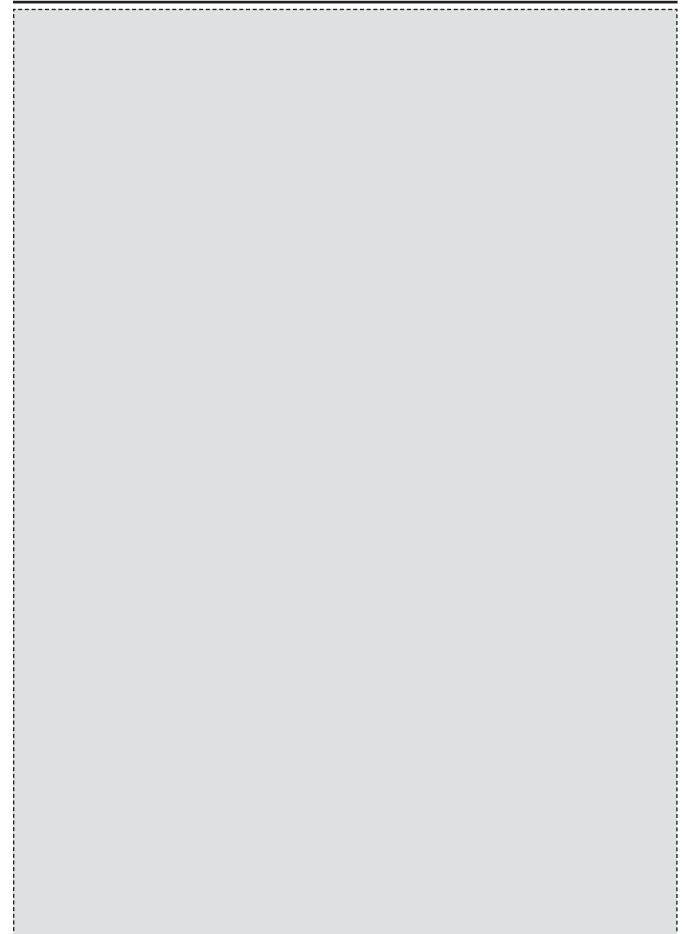
devidamente convocado para a 2ª Fase do Concurso Público para Guarda Civil Municipal de Caraguatuba – Edital 01/2019 declaro que **não desejo dar continuidade na participação no certame**, não efetivando minha matrícula no Curso de Formação e estou ciente que, o não comparecimento à convocação implica na **reprova do candidato** e consequente **eliminação do certame**, de acordo com os itens 5.16a e 19.2 do Edital.

De acordo com item 14.6, “o candidato que não atender a convocação para o Curso de Formação, dentro do prazo estabelecido será eliminado do Concurso Público, podendo ser convocado outro candidato, obedecida a ordem de classificação”.

Assinatura do Candidato

* Favor encaminhar este termo (preenchido e assinado) para a Comissão do Concurso, através do endereço eletrônico comissao.gcm@caraguatuba.sp.gov.br até 15/06/2024

juntamente com cópia simples de documento de identificação pessoal.



CENSO

PREVIDENCIÁRIO
E FUNCIONAL
OBRIGATÓRIO

2024

Servidor, chegou a hora de atualizar os seus dados!

DE 01/05 A 05/07

www.caraguaprev.sp.gov.br

CARAGUAPREV
Instituto de Previdência do Município de Caraguatuba SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATUBA